



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI N.º 1.897, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

**“Destina para afetação de uso especial da
Câmara Municipal de Monteiro Lobato o
bem imóvel público que especifica.”**

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica destinado para afetação de uso especial da Câmara Municipal de Monteiro Lobato, o bem imóvel público de propriedade do Município, situado na Rua Maria Luiza Valvano Auricchio, n.º 21, centro de Monteiro Lobato-SP, cadastro municipal n.º 00000079, inscrição 0079, Setor 011, Quadra 4, Lote 011.

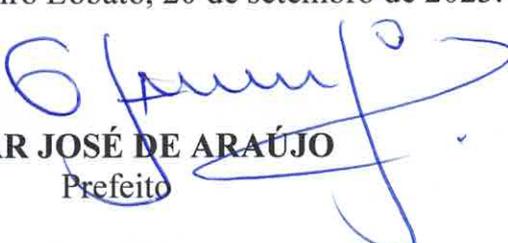
Art. 2.º - O imóvel afetado será destinado para a sede do Poder Legislativo.

Art. 3.º - Fica autorizada ampliações e reformas da sede do Poder Legislativo que correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal, conforme consignados no Orçamento Geral do Município.

Art. 4.º - É considerado para todos os fins como serviços públicos municipais, os serviços da Câmara Municipal e seus departamentos e demais equipamentos públicos.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 20 de setembro de 2023.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


ANA CLÁUDIA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração